

**LEI Nº 5.465 DE 20 DE dezembro DE 2013.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2014:

**I** - orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

**II** - orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

**III** - orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 2.059.797.825,00 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo que R\$ 92.597.756,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais) são destinados à incentivos fiscais e para a contribuição para o FUNDEB, perfazendo uma receita líquida de R\$ 1.967.200.069,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e sete milhões, duzentos mil e sessenta e nove reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

**I** - orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.424.525.112,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco, cento e doze reais);

**II** - orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 530.062.589,00 (quinhentos e trinta milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais);

**III** - orçamento de Investimento, no valor de R\$ 12.612.368,00 (doze milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais).

**§ 1º** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.



§ 2º O valor de R\$60.182.909,00 (sessenta milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e nove reais), incorporado na receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando seguinte desdobramento:

<b>Categoria da Receita / Origem da Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.720.391.534</b>
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	489.205.032
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.031.896
13 - RECEITA PATRIMONIAL	40.383.313
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	7.704.315
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.031.707.168
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.359.810
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>279.223.382</b>
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	279.223.382
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>60.182.909</b>
72 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.182.909
<b>Total</b>	<b>2.059.797.825</b>
<b>9 - Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(92.597.756)</b>
91 - Dedução da Receita Tributaria	- 1.747.398
97 - Dedução para o FUNDEB	- 90.850.358
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.967.200.069</b>

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 1.967.200.069,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e sete milhões, duzentos mil e sessenta e nove reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.222.593.480,00 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

II - orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 731.994.221,00 (setecentos e trinta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais);

III - orçamento de Investimento, no valor de R\$ 12.612.368,00 (doze milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

<b>Categoria / Grupo de Despesa</b>	<b>Valor</b>
<b>3 - Despesas Correntes</b>	<b>1.533.012.499</b>
1 - Pessoal e Encargos Sociais	807.760.720
2 - Juros e Encargos da Dívida	30.941.820
3 - Outras Despesas Correntes	694.309.959
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>423.924.052</b>
4 - Investimentos	403.779.534
5 - Inversões Financeiras	121.000
6 - Amortização da Dívida	20.023.518
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>10.263.518</b>
9 - Reserva de Contingência	10.263.518
<b>Total</b>	<b>1.967.200.069</b>

II - da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

<b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>Legislativo</b>	<b>37.602.000</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>	<b>37.602.000</b>
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	37.602.000
<b>Executivo</b>	<b>1.929.598.069</b>
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>12.057.048</b>
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.146.531
02701 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANIÁRIO	1.910.517
<b>03 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE</b>	<b>4.179.494</b>
03101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	4.179.494
<b>04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>33.314.699</b>
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	32.553.699
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	761.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	<b>157.247.410</b>
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	8.379.820
06202 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ	2.933.463
06301 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUIABÁ	144.933.999
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	1.000.128
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>41.858.174</b>
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	41.858.174

<b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>6.734.403</b>
08101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5.529.403
08601 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.205.000
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>370.081.915</b>
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	370.081.915
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	<b>57.594.225</b>
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	33.186.233
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.855.992
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.534.000
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	480.000
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	486.000
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	2.052.000
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>6.840.362</b>
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.540.362
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>20.787.800</b>
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.581.958
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	1.618.700
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	13.587.142
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS</b>	<b>41.586.877</b>
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	31.468.715
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	10.118.162
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>562.652.230</b>
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	562.652.230
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>13.457.825</b>

<b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	13.457.825
<b>18 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.106.603</b>
18101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.106.603
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA</b>	<b>11.881.477</b>
19101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA	11.350.680
19601 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	101.000
19602 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	429.797
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>4.097.038</b>
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.097.038
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>49.025.933</b>
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	47.775.933
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.250.000
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>6.101.793</b>
22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.701.797
22601 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	399.996
<b>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES</b>	<b>52.895.072</b>
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	3.638.109
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	39.052.095
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10.204.868
<b>24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA</b>	<b>947.654</b>
24101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA	947.654
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>280.134.675</b>
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	280.134.675
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>94.503.227</b>
27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	60.527.859
27501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	12.612.368
27601 - FUNDO MUNIICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.363.000
<b>30 - SECRETARIA MUNICIPAL APOIO À SEGURANÇA À PÚBLICA</b>	<b>4.736.685</b>
30101 - SECRETARIA MUNICIPAL APOIO À SEGURANÇA À PÚBLICA	4.736.685
<b>98 - ENCARGOS GERAIS</b>	<b>85.511.932</b>

<b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
98101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	19.968.594
98102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.378.000
98103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	64.165.338
<b>99 - RESERVA CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.263.518</b>
99101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.263.518
<b>Total</b>	<b>1.967.200.069</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição federal e nos termos dos arts. 42 e 34 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

**I** - até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) Do excesso de arrecadação;
- c) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- d) De operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Art. 7º** As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 5.696, de 20 de agosto de 2013, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2013.



**MAURO MENDES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**